

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
PROCURADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Referente Edital Pregão Eletrônico nº 002/2024**

**Processo Licitatório nº 004/2024**

RECURSO ADMINISTRATIVO

**VALTENIR SARMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.012.109/0001-04, com sede na Rua Rio Grande, 2671, Bairro Jardim do Prazo, em Taquara/RS, CEP 956546-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Valtenir Sarmiento, CPF nº 460.214.340-72 e Carteira de Identidade nº 9040443757 SSP-RS, perante Vossa Senhoria, apresentar com fundamento no art. 5º, Inciso LV, e art. 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas em conformidade com a Lei 14.133/21, mais precisamente o artigo 165, inciso I, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**

#### **I. PRELIMINARMENTE:**

Cumprando destacar inicialmente que o licitante VALTENIR SARMENTO LTDA formula o presente Recurso exclusivamente com base na interpretação objetiva das disposições vinculantes do instrumento de convocação do certame licitatório, sem se olvidar do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Leis correlatas, bem como, na própria Constituição Federal.

Em primeiro plano, sobre o direito de petição, a RECORRENTE transcreve ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra "Direito Constitucional Positivo", ed. 1.989, página 382: "É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação".

Também o renomado Mestre Marçal Justen filho, “in” Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., pág. 647 assim assevera: “A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos.

Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc. LV).”

## RAZÕES

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 002/2024 lavrado pelo Município de Gramado ,pessoa jurídica de direito público, pelas razões de fato e direito a seguir apresentados .

## II. SÍNTESE DOS FATOS

Conforme processo licitatório nº 004/2024, a empresa Mariele Juliana Machado , pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 32.679.690/0001-43, com sede a Estrada Muda Boi s/n na cidade de Montenegro/ RS CEP.: 95780-000, foi habilitada e declarada vencedora no item 1, informado no chat do sistema conforme expõe:

22/04/2024 11:43:47 - Sistema - Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARIELE JULIANA MACHADO.

### Fatos :

#### ITEM-1 i

Conforme o Edital

#### Item 5 HABILITALÇÃO

##### 5.3 Habilitação econômico financeira

**B) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e** apresentados na forma da lei, acompanhadas de notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

n.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)

n.2) Índice de Liquidez Geral (LG)

n.3) Solvência Geral (SG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$LC = (AC / PC)$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$
$$SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

A empresa Mariele apresentou balanço e termo de autenticação, o qual tem protocolo e chave de autenticação verificável.

**Documento da Licitação**

<b>Número</b>	<b>26/2024</b>	<b>Número do Processo Interno</b>	<b>0104</b>
requerimento empresario - inscricao.pdf	18:39:26		↓
TermoAutenticacao_223755133.pdf	18/04/2024 - 18:39:26		↓
Indice_de_Liquidez_-_31.12.2023_assinado.pdf	19/04/2024 - 16:16:26		↓
Declaracao_Enquadramento_assinado.pdf	19/04/2024 - 16:16:26		↓
Declaracao_que_nao_emprega_menor_assinado.pdf	19/04/2024 - 16:16:26		↓
PROPOSTA_FINANCEIRA_TRIUNFO_ATUALIZADA_assinado (1).pdf	19/04/2024 - 16:16:26		↓
Livro_223755133.pdf	19/04/2024 - 16:16:26		↓
TermoAutenticacao_223755133.pdf	19/04/2024 - 16:16:26		↓
Alvara Municipal.pdf	19/04/2024 - 16:16:26		↓
AtestadoMariele.pdf	19/04/2024 - 16:16:26		↓
CERTIDÃO NEG. BALANÇO - 16	19/04/2024 -		↓

A identificação do termo de autenticação e do livro é o número de protocolo na junta comercial.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob nº 175634417 em 08/11/2022. Assinado digitalmente por Gladis Leitzke Pinto. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços/ Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/375.513-3	qAYF

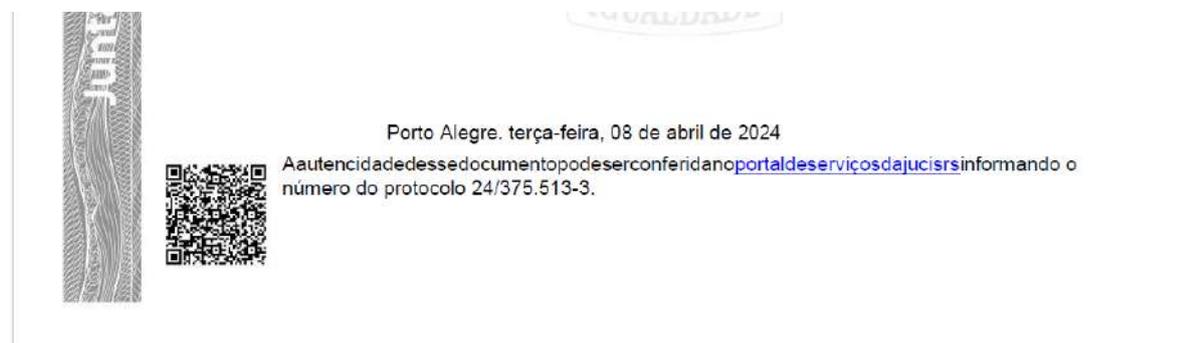
Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MARIELE JULIANA MACHADO
Nire:	
CNPJ:	32.679.690/0001-43
Município:	MONTENEGRO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Como observamos aqui o número de protocolo é diferente do número que aparece na documentação enviada, conforme imagem a seguir:



Observando também o ano do termo de autenticação (2023) e o número de ordem (3)

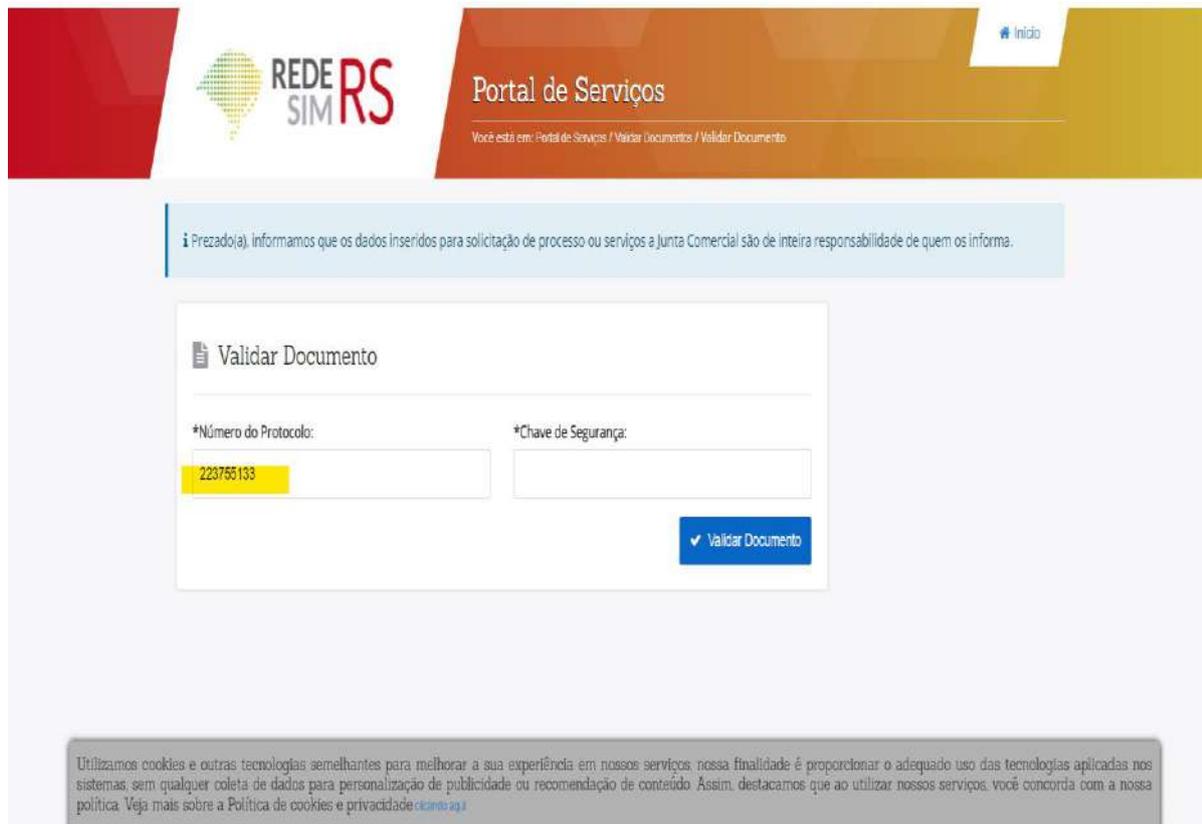


Clicando no link em azul somos direcionados para a página de conferência de autenticidade dos documentos da junta comercial e temos a tela a seguir:

Notamos que o número de protocolo não é o mesmo do termo de autenticação anexado pela empresa Mariele que é **24/375.513-3**, quando é feito o direcionamento para conferência de autenticidade.

O número que o link direcionará é **22/375.513-3**

Estes dados estão disponíveis para conferência para qualquer cidadão ou a quem possa interessar.



The screenshot displays the 'Portal de Serviços' of 'REDE SIM RS'. The page features a header with the logo and a navigation menu. A light blue banner contains a disclaimer: 'Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.' Below this is a 'Validar Documento' form with two input fields: '\*Número do Protocolo:' (containing '223755133') and '\*Chave de Segurança:'. A blue 'Validar Documento' button is positioned at the bottom right of the form. At the bottom of the page, a grey footer contains a cookie policy notice: 'Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, nossa finalidade é proporcionar o adequado uso das tecnologias aplicadas nos sistemas, sem qualquer coleta de dados para personalização de publicidade ou recomendação de conteúdo. Assim, destacamos que ao utilizar nossos serviços, você concorda com a nossa política. Veja mais sobre a Política de cookies e privacidade [clicando aqui](#)'.

Digitando o código de verificação que é **qAYF** do protocolo nº**24/375.513-3** temos:

25/04/2024, 22:41

Portal de Serviços

Você está em: Portal de Serviços (/Portal/) / Validar Documentos / Validar Documento

Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

O número de protocolo não existe. Em caso de dúvidas, procure o setor de informações da Junta Comercial.

O número de protocolo não existe.

Mas se colocamos o número do protocolo de fato ,o documento DE AUTENTICAÇÃO É GERADO PELO LINK DE VERIFICAÇÃO.

TermoAutenticacao\_223755133.pdf

19/04/2024 -  
16:16:26



19/04/2024

Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade do usuário.

## Validar Documento

\*Número do Protocolo:

223755133

\*Chave de Segurança:

qAYF

Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):

Download

223755133

Salvar

A seguir é gerado o documento de autenticação conforme segue, com o ano de **2021** e o número de ordem **3**, ora se o termo de autenticação do ano de escrituração de 2021 apresenta o número 3, como o termo de autenticação do ano de escrituração 2023 apresenta o mesmo número?

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175634417 em 08/11/2022. Assinado digitalmente por Gladis Leitzke Pinto. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/375.513-3	qAYF

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MARIELE JULIANA MACHADO
Nire:	
CNPJ:	32.679.690/0001-43
Município:	MONTENEGRO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Verificando o livro balanço também pode ser constatado algumas datas :

No ano de 2023 foram lançadas notas do ano de 2021 .

Empresa: MARIELEJULIANA I  
C.N.P.J.: 32.679.690/0001-43  
Período: 01/01/2023-31/12/2

Folha: 0004  
Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/05/2023	1.3.20.900.4	(-)DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	TRANSPORTE DEPRECIACÃO	566,67	
			TOTAL DODIA	566,67	566,67
			TOTAL DOMÊS	978,59	978,59
06/06/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE JUROS 04/2023	114,95	
06/06/2023	1.1.10.100.1	CAD. GERAL	PAGAMENTO DE JUROS 04/2023		114,95
06/06/2023	3.2.20.300.7	MULTAS DEMORA	REFERENTE AMULTA 04/2023	25,28	
06/06/2023	1.1.10.100.1	CAD. GERAL	REFERENTE AMULTA 04/2023		25,28
			TOTAL DODIA	140,23	140,23
30/06/2023	3.1.20.600.1	DEPRECIACÃO	DEPRECIACÃO	566,67	
30/06/2023	1.3.20.900.4	(-)DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	DEPRECIACÃO		566,67
30/06/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE CONTAS	1.700,01	
30/06/2023	3.1.20.600.1	DEPRECIACÃO	ENCERRAMENTO DE CONTAS		1.700,01
30/06/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE CONTAS	185,00	
30/06/2023	3.2.10.400.2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ENCERRAMENTO DE CONTAS		185,00
30/06/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE CONTAS	41,92	
30/06/2023	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	ENCERRAMENTO DE CONTAS		41,92
30/06/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE CONTAS	25,28	
30/06/2023	3.2.20.300.7	MULTAS DEMORA	ENCERRAMENTO DE CONTAS		25,28
30/06/2023	2.4.30.100.2	(-)PREJUÍZOS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DE CONTAS	1.952,21	
30/06/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE CONTAS		1.952,21
30/06/2023	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DE CONTAS	1.952,21	
30/06/2023	2.4.30.100.2	(-)PREJUÍZOS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DE CONTAS		1.952,21
			TOTAL DODIA	6.423,30	6.423,30
			TOTAL DOMÊS	6.563,53	6.563,53
15/07/2023	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO A DARM Nº 802278 MUNICIPAL DE MONTENEGRO	15,59	
15/07/2023	1.1.10.100.1	CAD. GERAL	PAGAMENTO A DARM Nº 802278 MUNICIPAL DE MONTENEGRO		15,59
			TOTAL DODIA	15,59	15,59
16/07/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA CFE Nota F 20211 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO		4.557,00
16/07/2023	1.1.20.100.6	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA CFE Nota F 20211 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO	4.465,40	
16/07/2021	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR DE ISS CFE. DOC. 20211 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO	91,60	
16/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER DE ISS Ret CFE. DOC. 20211 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO	91,60	

Empresa: MARIELEJULIANA MACHADO  
C.N.P.J.: 32.679.690/0001-43  
Período: 01/01/2023-31/12/2023

Folha: 0011  
Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/09/2021	1.1.20.100.6	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO	TRANSPORTE		7.194,88
02/09/2023	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA CFE Nota F 20215 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO	7.050,26	
02/09/2023	4.1.20.300.3	(-)ISS	VALOR A RECOLHER DE ISS Ret CFE. DOC. 20215 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO	144,62	
02/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER DE ISS Ret CFE. DOC. 20215 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO		144,62

Empresa: MARIELEJULIAN  
C.N.P.J.: 32.679.690/0001-4  
Período: 01/01/2023-31/12,

Folha: 0015  
Número livro: 0003

#### DIÁRIO

Data	Classificação	Histórico	Débito	Crédito
31/10/2021	1.3.20.900.4	TRANSPORTE DEPRECIÇÃO	1.000,82	434,15 566,67
		TOTALDODIA	1.000,82	1.000,82
		TOTALDOMÊS	48.439,65	48.439,65
04/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOSPRESTADOS		4.340,00
		SERVICOSPRESTADOSNESTADATACFENotaF 20219 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DETRIUNFO		
04/11/2023	1.1.20.100.6	PREFEITURAMUNICIPALDETRIUNFO	4.252,77	
		SERVICOSPRESTADOSNESTADATACFENotaF 20219 CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DETRIUNFO		
04/11/2023	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	87,23	
		VALOR A RECUPERAR DE ISS CFE. DOC. 20219CLIENTEPREFEITURAMUNICIPALDETRIUN FO		
04/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	87,23	
		VALOR A RECOLHER DE ISS Ret CFE. DOC.		

### III. DO CABIMENTO

#### TEMPESIVIDADE

Conforme previsto no art.165 da Lei 14.133/21, inciso I e demais dispositivos é cabível recurso administrativo no prazo de 3 dias a contar da notificação ou lavratura da ata.

No presente caso, foi apresentada a notificação na data de 22 de abril de 2024, referente ao julgamento das propostas e habilitação dos licitantes.

22/04/2024 16:10:57 - Sistema - O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 25/04/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 29/04/2024 às 23:59.

#### MÉRITO

O recorrente interpõe o presente recurso administrativo contra decisão de considerou habilitado e classificado o concorrente Mariele Juliana Machado , para prestação de serviços de transporte escolar.

Assim, sendo requeremos que seja acolhido o presente recurso, pelos fatos ora apresentados sendo considerado desclassificado, inabilitado o licitante MARIELE JULIANA MACHADO , e seja dada a continuidade do processo de licitação.

Taquara, RS, 25 de abril de 2024.

Nestes termos,

Pede deferimento.

VALTENIR SARMENTO

CPF Nº 460.214.340-72